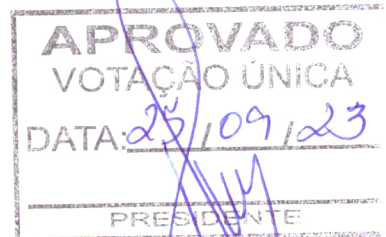




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº179/2023
Mensagem nº125/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a relatoria para o Vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente projeto de lei versa sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar o parcelamento da dívida de R\$ 638.393,06 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos) decorrente de cessões recíprocas entre os municípios de Miguel Pereira e Vassouras.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não possui vício de iniciativa.

Dentre a documentação colacionada na matéria, percebe-se a menção do processo nº8001/23 e 10066/2023 (cessão dos servidores: cirurgia dentista e médico clínico geral – com ônus para o cessionário).

A Procuradoria Geral do Município de Miguel Pereira, manifestou-se sabiamente, no sentido de que por tratar-se de matéria jurídica a Procuradoria deveria opinar.

A Procuradoria do Município de Miguel Pereira, emitiu parecer com o seguinte conteúdo: **“Em sendo verba vinculada, entendo ser possível o pagamento com verba do SUS. Pondero apenas a necessidade de autorização legislativa para assinatura de termo de parcelamento, ante a**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

indisponibilidade dos bens públicos, autorizado pela Câmara, essa Procuradoria não se opõe ao parcelamento.”

Dito Parecer foi lavrado pela Procuradoria do Município em 20/09/2023.

Portanto, escudado na manifestação técnica da Procuradoria do Município de Miguel Pereira, este Relator verga-se ao conhecimento jurídico esposado, motivo porque, vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

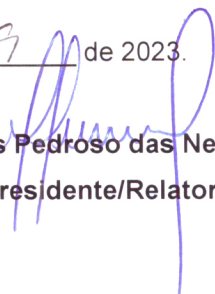
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais e sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 25 de 09 de 2023.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro